



Ata da Assembleia Geral de Alunos

N.º 1/2025

25/02/2025

No dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, na Sala 118 do Colégio Almada Negreiros, a Assembleia Geral de Alunos, presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Hugo Mendes, contando com a presença da Vice-Presidente, Beatriz Gonçalves, estando reunidos os restantes alunos que compareceram. A Assembleia Geral de Alunos foi convocada para as 15h00, tendo sido iniciada, por falta de quórum, ao abrigo do artigo 22º dos Estatutos da NOVA Law Students' Union (doravante Estatutos da NLSU), às 15h30.

O Presidente da Mesa iniciou a Assembleia Geral (doravante AG) informando os demais presentes que, por motivos pessoais, a secretária Luana Romeiro não estaria presente, pelo que a Vice-Presidente Beatriz Gonçalves assumiu as suas funções na presente AG.

A Assembleia Geral de Alunos teve como ordem de trabalhos:

- 1. Aprovação da Proposta de Ata N.º 13/2024;**
- 2. Apresentação do Relatório de Peritagem Contabilística;**
- 3. Aprovação da Ata de Eleição do NOVA CLSS;**
- 4. Apresentação e Votação da Proposta de Constituição do NOVA Financial Literacy Club;**
- 5. Outros assuntos.**

O Presidente da MAG deu início à ordem de trabalhos.

- 1. Aprovação da Proposta de Ata N.º 13/2024.**

Ao iniciar o primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da MAG clarificou que a MAG tinha identificado o seguinte lapso na Proposta de Ata N° 13/2024: na ordem de trabalhos da ata em questão, deveria constar “Aprovação” em vez de “Apresentação” da Ata de Eleição do Jur.nal. Adicionalmente, a MAG sugeriu que se substituísse a palavra “apresentou” por “sugeriu”, bem como se adicionasse a frase: "Todas as sugestões foram aceites pelos membros presentes" – nas páginas 2 e 3 da referida Proposta de Ata, respetivamente.

O Presidente da MAG perguntou se algum membro presente discordava destas sugestões ou se tinha algo a acrescentar, não tendo ninguém suscitado qualquer questão, lembrando, de seguida, que seria necessária maioria absoluta dos votos, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, primeira parte dos Estatutos da NLSU, para que a Proposta de Ata fosse aprovada, procedendo, de seguida, à votação. Desta resultaram os seguintes votos:

Contra: 0

Abstenção: 0

A favor: 48

A Proposta de Ata N.º 13/2024 foi aprovada por unanimidade.

Finda a votação, o Presidente da MAG prosseguiu com a ordem de trabalhos.

2. Apresentação do Relatório de Peritagem Contabilística.

O Presidente da MAG deu início ao segundo ponto da ordem de trabalhos. Tendo este sido solicitado pelo Conselho Fiscal (doravante CF), Hugo Mendes passou diretamente a palavra à Presidente do CF, Beatriz Jesus.

A Presidente do CF começou por indicar que o presente Relatório de Peritagem Contabilística incide sobre a situação financeira relativa ao mandato de 2022/2023 da AEFDUNL e foi realizado a pedido da Direção 2023/2024 por revisores da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas JM Ribeiro da Cunha & Associados, de acordo com a Norma Internacional de Serviços Relacionados (ISRS). Para que se pudesse apurar a verdade e retirar uma conclusão da atividade financeira da Associação de Estudantes, foi cedida documentação e informação pela Direção da AEFDUNL e pelo Conselho Fiscal que, apesar dos esforços de todos os envolvidos, se revelou insuficiente, condicionando o trabalho dos revisores e exigindo a sua adaptação à realidade da informação fornecida.

Beatriz Jesus explicou que o Relatório estava organizado pelas Demonstrações Financeiras; Contas bancárias e fundos de investimento – CGD; Análise da carta emitida pela Direção cessante; Apreciação crítica do relatório de contas apresentado pela Direção cessante; Apreciação crítica do relatório do Conselho Fiscal; Limitações; Conclusão; Recomendações, esclarecendo que a referência a “mandato cessante” corresponde ao período de 2022/2023. Relativamente às demonstrações financeiras, a Presidente do CF mencionou que o mapa apresentado no Relatório de Peritagem considera um valor ativo errado e contabiliza os fundos retirados da reserva. Após a análise das despesas, concluiu-se que o subtotal estava adequado e justificado, bem como a utilização das reservas, tendo em conta os pareceres do CF e a respetiva aprovação do levantamento das mesmas em sede de AG.

Foi ainda identificado um conjunto de despesas sem correspondência, que, no entanto, pareciam adequadas, incluindo serviços de contabilidade, um jantar de Carnaval e apoio à JurisTuna. Além disso, foram detetadas faturas emitidas em nome da NLSU que não correspondiam a despesas identificáveis, sem que fosse possível determinar a que diziam respeito, totalizando um valor de 2.470 euros de um valor total de 2.856,42 euros, de despesas não especificamente identificadas no Portal E-faturas. Quanto às conclusões apresentadas, Beatriz Jesus destacou que seria essencial um maior controlo das faturas e uma organização mais adequada, sendo que algumas faturas deveriam ter sido apresentadas, mas tal não aconteceu.

No que diz respeito à situação da dívida relativa ao contrato da BLAT, debatida pela comunidade académica, foi aprovado em sede de AG o acesso às reservas financeiras para o pagamento do valor em dívida que totalizava 3.444,00 euros, de acordo com os Pareceres N.º 2/2024 e N.º 3/2024. A Presidente do CF clarificou que se concluiu que, embora o Relatório de Contas mencione que o contrato com a empresa BLAT foi denunciado em outubro de 2023, verifica-se, com base nos documentos emitidos por esta entidade e registados na plataforma da Autoridade Tributária (AT), que a referida empresa continuou a considerar o contrato em vigor e a prestação de serviços ativa. O CF foi questionado sobre o incumprimento, tendo sido enviados documentos comprovativos do pagamento da dívida por parte da Direção 2023/2024. Os revisores das contas concluíram que, ao não mencionar essa responsabilidade, as contas de 2022 estavam incorretas.

A Presidente do CF referiu ainda uma despesa de 420,88 euros, relacionada com a aluna Isabel Costa, explicando que o montante que a NLSU lhe devia deveria ter sido pago e que esta atuou de boa fé. Segundo Beatriz Jesus, existem documentos probatórios

que demonstram que o valor foi utilizado para esse fim e que foi pago pela aluna, sendo que o reembolso deveria ter sido realizado pela Direção de 2022/2023, mas já foi restituído.

No que diz respeito ao montante de 208,04 euros, que se acredita ter sido pago pelo antigo Presidente da AEFDUNL, o Conselho Fiscal informou que, em momento algum, teve acesso a documentos, além do Relatório de Contas pelo mesmo apresentado, que comprovassem a utilização desse valor para fins relacionados com a Associação de Estudantes. Ademais, não foi apresentado nem ao Conselho Fiscal nem à Direção de 2023/2024 qualquer solicitação formal de reembolso deste valor por parte do antigo Presidente, sendo ainda do entendimento do Conselho Fiscal que o Presidente teria possibilidade de quitar a própria dívida enquanto se encontrava em funções. No entanto, o Conselho Fiscal desincentiva a adoção de práticas como esta, dado que podem gerar dificuldades na gestão dos acordos e registos formais, podendo ainda resultar em prejuízos para os membros da NLSU. A Presidente do CF destacou que, caso práticas semelhantes sejam consideradas em situações futuras, devem ser observados procedimentos rigorosos de registo formal, incluindo documentos assinados e comprovações adicionais que assegurem a transparência e legitimidade dos pagamentos. Beatriz Jesus explicitou que a auditoria determinou, ainda, que não teria sido apresentada como despesa nem pago ao fornecedor uma dívida no valor de 3.394,80 euros. O Conselho Fiscal esclarece que esta dívida é referente à encomenda de *Merchandising* feita pela Direção da AEFDUNL no mandato de 2022/2023. Por fim, no capítulo das demonstrações financeiras, foi ainda determinado pelos Auditores, tendo em consideração o período em que foi elaborado o Relatório de Peritagem Contabilística e tendo por base a confissão do antigo Tesoureiro, que tinha por este sido pago o valor de 47.174,04 euros.

A Presidente do CF passou então para a análise das contas bancárias em que se distribuía os ativos da Associação de Estudantes. A Auditoria reporta-se a três contas – duas contas a prazo, comumente conhecidas como reservas financeiras, e uma conta à ordem. Sobre as contas bancárias e os fundos de investimento, a Presidente do CF explicou que uma das contas a prazo já não existia, pelo que restavam apenas a conta de reservas e a conta à ordem. A Presidente do CF apresentou o valor de cada uma das contas: 0 euros na conta à ordem e 1,10€ na conta a que se chama de reservas.

Relativamente à carta emitida pela Direção cessante, Beatriz Jesus mencionou que foi feito um pedido de esclarecimento, analisado e entregue aos auditores. O CF, com o consentimento da Direção de 2023/2024, questionou o Banco, tendo recebido a resposta de que o produto mencionado se tratava de um fundo de investimento imobiliário aberto, uma aplicação financeira que ficou a render. A carta referia ainda transações consideradas ilegítimas e mencionava a confissão do antigo Tesoureiro, bem como a surpresa dos restantes membros da Direção, que se declararam não envolvidos nas ações do Tesoureiro, demarcando a Auditoria os artigos 29.º, alínea h) e artigo 33.º, n.º 2, alíneas a) e b) dos Estatutos da AEFDUNL. As transferências ocorreram ao longo do mandato, e o CF concluiu que os levantamentos de valores redondos de 500,00 euros não foram autorizados, não tendo assinatura conjunta nem conhecimento da Direção.

A Presidente do CF acrescentou que as autorizações de valores superiores a 500,00 euros deveriam, nos termos dos Estatutos, ter sido concedidas pelo Presidente e pelo Tesoureiro. Posteriormente, foi apresentada uma carta de interpelação, não obstante, foi destacado que esse valor não correspondia necessariamente ao montante em falta. De seguida, foi mencionado que, excluindo a devolução do apoio do IPDJ, feita no mês de agosto, e do pagamento da Gala Lex, os auditores concluíram que nenhuma das outras transferências tinha correspondência exata com faturas emitidas por fornecedores, o que deveria ter servido de alerta do Presidente, caso este tivesse intervindo, como consta dos Estatutos. A Presidente do CF esclareceu em seguida, que, conforme o valor indicado na carta da Direção cessante, havia uma discrepância de 194,83 euros, que foi posteriormente regularizada. Essa regularização ocorreu após a emissão pela Direção de 2023/2024 de uma carta de interpelação exigindo a devolução do montante de 194,83 euros, acrescido de 4.448,17 euros, conforme indicado numa adenda emitida posteriormente. Foi estipulado um prazo de 30 dias para a liquidação destes valores, totalizando 4.643,00 euros, aos quais foram incorporados os juros vencidos e vincendos, ressalvando, no entanto, que este valor não corresponderia integralmente ao possível montante em falta mencionado na auditoria de 5.200 euros. Foram então analisadas as menções feitas na carta da direção relativamente ao acesso às reservas legítimas, tendo sido mencionado que a terceira autorização, no valor de 13.423,22 euros, mencionada no Relatório de Contas datado de 10/11/2023, não foi debitada das contas da AEFDUNL para pagamento ao IPDJ. Na análise final, foi mencionado que a terceira autorização não foi debitada da conta da AE e que a documentação recolhida indicava que a transação foi efetuada a partir

da conta pessoal do Tesoureiro. A Direção cessante terá ficado incrédula com a descoberta. O CF constatou que as restrições exigiam a alteração de um dos titulares, mas que o antigo Tesoureiro nunca foi titular, apesar de ter acesso aos códigos, o que contrariava os Estatutos da NLSU. A titularidade nunca foi alterada, permitindo que o antigo Tesoureiro realizasse transferências de forma recorrente.

A Presidente do CF explicou que, com base nas informações apuradas, o CF constatou que as restrições impostas pelo banco ao acesso à conta exigiam a autorização de um dos titulares para permitir movimentações. Verificou-se, ainda, que o antigo Tesoureiro nunca foi titular da conta, mas tinha em sua posse o código de acesso de um dos titulares, o que lhe permitia movimentar os fundos. Isto ocorreu porque, ao contrário do que está previsto nos Estatutos, a titularidade da conta nunca foi alterada. Embora a antiga Direção tenha preparado a documentação necessária para essa alteração, foi informada pelo antigo Tesoureiro que haveria problemas que impediam a sua efetivação, problemas estes que, conforme apurado, nunca existiram. É ainda explicado que na análise da carta da Direção cessante, estes afirmam ser necessário apurar a responsabilidade da instituição bancária no que diz respeito às movimentações realizadas, a Presidente explica que o CF não possui competências para atribuir responsabilidade à instituição bancária, dado o desconhecimento dos seus procedimentos internos e da atuação específica dos gestores de conta. Contudo, o CF destaca que uma movimentação tão frequente e regular de todas as contas poderia servir como um sinal de alerta para todas as partes envolvidas.

O valor apurado na Auditoria foi de 52.376,12 euros. No entanto, foi aceite o valor de 52.165,82 euros determinado pela Direção no Relatório de Contas, tendo sido este valor que serviu de referência para a Auditoria. Considerando estes valores, existe uma discrepância entre os mesmos de 368,00 euros; no entanto, considerando os valores apurados na Auditoria, a discrepância é de 578,30 euros. De qualquer das formas, o valor da discrepância é desconhecido pela antiga Direção. Apesar das evidências apuradas, essa diferença não pôde ser localizada. O CF considerou que o valor era residual e que não havia possibilidade de imputá-lo a ninguém, tratando-o como uma perda.

O valor apurado na Auditoria foi, então, distinto do valor determinado pela Direção no Relatório de Contas. Esclarecendo que foi este valor que serviu como referência tanto para a Direção de 2023/2024 como para o Conselho Fiscal. Desta forma, e considerando que, em ambos os casos, existe uma discrepância entre os valores

apurados, o panorama é complexo devido à dificuldade de apurar se este valor está ou não dentro do escopo de atuação ilegítima do antigo Tesoureiro. A antiga Direção desconhece a origem desta diferença e não consegue identificar a quem possa ser imputada. O Conselho Fiscal considerou, assim, que este valor seria residual, não sendo possível imputar este valor a ninguém. Deste modo, dada toda a situação e face aos valores mais elevados que acabaram por ser restituídos, não se vê motivo para impedir a continuidade das atividades financeiras normais, sendo este valor tratado como uma perda.

A Presidente do CF mencionou que muitos acontecimentos ainda não tinham sido completamente esclarecidos. Foi referido que no trecho da carta da Direção cessante em que se ponderava a denúncia às autoridades competentes, os auditores afirmaram “não ter formação jurídica que permita refutar o que a Direção cessante pretende transmitir”, mas julgam que como “órgão coletivo que tem, entre outras obrigações, a de preservar, adquirir e administrar os bens e património da AEFDUNL”, não terá exercido as suas funções com a diligência exigida.

A Presidente da Direção da NLSU do mandato de 2023/2024, Inês Costa Graça, explicou os motivos pelos quais foi decidido que não faria sentido apresentar queixa. Em primeiro lugar, mencionou o enquadramento jurídico do crime de abuso de confiança, referindo que, nos termos dos artigos 205.º e 206.º do Código Penal, a restituição integral do montante apropriado, que tinha sido levada a cabo pelo antigo Tesoureiro, correspondia a uma causa de extinção da responsabilidade criminal. Assim, muito provavelmente, o Ministério Público não teria interesse em prosseguir com o caso. Além disso, destacou que, embora o montante em questão fosse significativo para a Associação, para o Ministério Público existiam casos de maior gravidade. Esta decisão foi tomada após aconselhamento por parte de professores da faculdade e advogados. O segundo motivo apresentado foi a morosidade e a prolixidade de um processo penal, que traria um encargo gigantesco para todas as Direções futuras da Associação. Inês sublinhou que seria incomportável para as Direções seguintes lidar com tal encargo, dificultando a consolidação do plano de atividades. A terceira justificação ateve-se à presumível indagação dos estudantes quanto à possibilidade de direções futuras virem a ser responsabilizadas pelo sucedido. Neste sentido, Inês deixou claro que não seria possível ser imputada qualquer responsabilidade, pelo facto de não ter havido qualquer conivência ou inércia na atitude da sua Direção em relação a este caso. A Direção apresentou a situação, reuniu com advogados, enviou cartas de interpelação e tomou as diligências

necessárias, pelo que não existia risco para as Direções futuras. Por fim, Inês questionou se alguém tinha alguma dúvida, não tendo sido colocada nenhuma questão.

A Presidente do CF deu continuidade à apresentação da Auditoria, começando pelo quarto ponto, onde foi reconhecido pelos auditores que os termos contabilísticos foram utilizados de forma incorreta, no entanto, atestaram que é um documento razoavelmente elaborado, transparente e ajustado às necessidades de informação, mas, após a análise dos três pontos principais, concluíram que as informações apresentadas não eram adequadas. Apesar de o Relatório de Contas de 2022/2023 ter sido elaborado, verificou-se que todos os valores eram fictícios, pois as contas estavam a zero.

Como exemplo, mencionou-se o saldo contabilístico, que considerava a soma dos valores retirados das reservas e os valores transitados do mandato anterior. No entanto, ao analisarem as entradas efetivas na conta, os auditores identificaram um valor distinto. Foi concluído que essa discrepância poderia ter origem em diversas fontes, incluindo a possibilidade de apenas uma parte das receitas estar devidamente titulada. Além disso, os auditores não conseguiram determinar se a diferença correspondia a restituições ou a valores de eventos não registados. O Conselho Fiscal também não conseguiu encontrar a origem desse montante nem imputá-lo a alguém.

Na conclusão dos auditores, foi apontado que não se conseguiu identificar completamente essa diferença. Dado o contexto, não foi possível os auditores concordarem que as atividades da Direção 2022/2023 decorreram dentro da normalidade. Falando ainda da preocupação da Direção cessante sobre a falta de entrega de declarações fiscais à Autoridade Tributária e Aduaneira, desde 2012, informou o CF que tinha contactado o contabilista sobre o tema no dia 18 de julho de 2024, tendo obtido a seguinte resposta *“a Associação não exerce nenhuma atividade a título principal comercial, industrial ou agrícola e todas as receitas que obtém enquadram-se no artigo 54.º do circ que dispensa a entrega da declaração modelo 22, Ficando assim também incumpridos os n.º 6 e 8 do art. 117º - a dispensa da entrega”*, tendo sido determinado em sede de Auditoria que a informação mencionada é válida no que concerne ao apuramento de IRC, onde as Associações com as características da AEFDUNL gozam de isenção até um limite de rendimentos obtidos. Todavia, em relação à obrigação de entrega do modelo 22, já seria mais questionável a existência dessa isenção, sugerindo a solicitação de um pedido de informação vinculativo (PIV).

Continuando, Beatriz Jesus refere que os auditores consideraram que, com base na análise global do relatório de contas, existiam despesas efetuadas e pagas, que não

foram relatadas, despesas por pagar e relatadas sem fluxo financeiro (*Merchandising*); juros e outros rendimentos. Ainda assim, apontaram que, apesar dos valores fictícios apresentados no Relatório de Contas, estes pareciam razoáveis. Já no ponto V desta apresentação, foi analisada a apreciação crítica ao Relatório do CF, tendo sido esclarecido que foram redigidos dois pareceres, o Parecer N.º 4/2024 e Parecer N.º 6/2024, tendo este último sido escrito com acesso a mais documentos e colmatando algumas discrepâncias. Como conclusão, os auditores acompanharam a posição do CF de que seria fundamental alterar o procedimento de arquivo, conservação e autorização de despesas, assim como o de controlo das receitas, acompanhando igualmente o sentido negativo do Parecer N.º 6/2024 quanto ao Relatório de Contas apresentado pela Direção cessante da AEFDUNL. No que diz respeito às limitações e ponto VI desta apresentação, foram enumeradas limitações que, juntamente com a ausência de procedimentos, permitiram e facilitaram a ocorrência de fraude, como o facto de apenas uma parte das receitas estar titulada, e não existir uma lista que permitisse identificar todo o universo de associados sujeitos ao pagamento de quotização e quais os que cumpriram essa obrigação, entre outros. Explicando-se que relativamente a isto, o CF e a Direção 2023/2024 já teriam considerado as limitações e medidas teriam sido tomadas.

Na conclusão geral, os auditores apresentaram diferentes caminhos para resolver os problemas identificados. No entanto, devido ao tempo decorrido, as soluções propostas já não eram viáveis. Entre os vários cenários considerados, foi destacada a necessidade de uma discriminação detalhada dos valores. Foram sugeridas três hipóteses: uma delas envolvia assumir a perda dos valores totais, outra previa a venda de *sweats* para gerar receita – contudo, verificou-se que não havia *sweats* disponíveis – e a terceira implicaria a exigência de uma discriminação detalhada de todas as situações descritas neste relatório, incluindo despesas específicas que, como se constatou, estão associadas a um desconhecimento prévio.

Por fim, foram apresentadas recomendações para o futuro, nomeadamente a criação de mecanismos de controlo, a implementação de mapas auxiliares para garantir a integralidade das receitas e a adoção de uma análise mais rigorosa dos extratos bancários.

3. Aprovação da Ata de Eleição da NOVA CLSS.

O Presidente da MAG deu início ao terceiro ponto na ordem de trabalhos, esclarecendo que o Conselho Fiscal fez um pedido de prioridade, nos termos do artigo

12.º do Regimento da AG, que foi deferido pela MAG, pelo que este assunto foi colocado em segundo lugar na ordem de trabalhos da presente AG.

O Presidente da MAG passou a palavra à aluna Ana Quental para que explicasse como decorreu a reunião. Esta começou por referir que o antigo Presidente do Núcleo não conseguia continuar em funções, tendo renunciado em dezembro. Neste sentido, em janeiro, realizaram-se eleições que, segundo a aluna, decorreram sem grandes situações a mencionar, tendo esta referido que a modalidade de voto a ser seguida foi discutida com a MAG, tendo o Núcleo seguido a modalidade sugerida pela MAG e que a nova Direção foi eleita com unanimidade.

O Presidente da MAG referiu que a Secretária da MAG, Luana Romeiro, esteve presente na reunião e confirmou que tudo o que se encontra descrito na referida Ata ocorreu. O Presidente da MAG acrescentou que, ao contrário do que estava escrito na Ata, na eleição do Nova CLSS de julho, a votação não se realizou nos moldes em que apresentaram no formulário inicial na reunião de janeiro (Anexo I) – havia só a Lista A no formulário e sem a obrigatoriedade de voto, portanto sem a opção “Em Branco”. O Presidente da MAG esclareceu que esteve presente nessa eleição e, face à discordância por parte de alguns membros, propôs, para que chegassem a um consenso na reunião, que, no formulário, apenas fosse colocada a opção Lista A, a única lista candidata, e que fosse retirada a obrigatoriedade do voto; além disso, que, caso alguém presente na reunião não votasse, seria colocado em ata como Abstenção e, caso alguém não votasse na opção Lista A, mas tivesse submetido o formulário, seria contabilizado como um voto Em Branco. Esta proposta foi aceite pelos presentes e, na AG em que a ata foi aprovada, a MAG fez questão de salientar o seu entendimento quanto à forma de votação nas eleições internas dos Núcleos e suas opções; entendimento esse que foi e tem sido aplicado em todos os Núcleos, numa tentativa de uniformização e de esclarecimento da posição da MAG.

O Presidente da MAG frisou ainda que, no entendimento da MAG, esta questão não é em si uma irregularidade formal, tendo posteriormente o Núcleo adotado o entendimento espelhado pela Secretária da MAG ao proceder com a votação nos moldes indicados – simplesmente não espelhava o que ocorreu aquando da eleição anterior quando faz essa referência.

O Presidente da MAG perguntou se alguém se queria pronunciar relativamente à Ata de Eleição do NOVA CLSS, não tendo ninguém demonstrado essa intenção. Passou para a votação da mesma, recordando os presentes que, de acordo com a regra supletiva

do artigo 19.º, n.º 1, primeira parte dos Estatutos da NLSU, seria necessária maioria absoluta para a sua aprovação. Desta resultaram os seguintes votos:

Contra: 0

Abstenção: 0

A favor: 58

A Ata de Eleição do NOVA CLSS foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da MAG passou ao quarto ponto da ordem de trabalhos.

4. Apresentação e Votação da Proposta de Constituição do NOVA Financial Literacy Club.

O Presidente da MAG deu início ao quarto ponto na ordem de trabalhos, passando a palavra ao aluno Pedro Paiva, que propôs a constituição deste novo Núcleo.

Pedro Paiva afirmou que o Núcleo surgiu da ideia de proporcionar formação na área financeira e económica, tanto de forma básica como em níveis mais complexos. Explicou que o objetivo era dar voz e representação a quem gostava de finanças e economia, bem como formar e instruir os interessados, tanto a nível interno quanto através do estabelecimento de relações com escritórios e bancos. Além disso, considerou que muitas dessas matérias não eram ensinadas na escola ou na faculdade, o que fazia com que muitos não tivessem esse conhecimento ao entrar no mercado de trabalho.

O Presidente da MAG, Hugo Mendes, afirmou que, quanto à apresentação da proposta, era importante salientar que Pedro Paiva tinha contactado tanto a MAG como a Direção atual para esclarecer algumas dúvidas ao longo da criação dos Estatutos e do Núcleo, tendo havido cooperação nesse sentido. Acrescentou que, inclusivamente, a MAG tinha revisto e fiscalizado a conformidade estatutária de Proposta de Estatutos do Núcleo, nos termos da sua competência mencionada no artigo 24.º, n.º 1, alínea b), dos Estatutos do NLSU. Em seguida, perguntou se alguém tinha alguma questão, comentário ou algo a suscitar.

O aluno António Subtil pediu a palavra, começando por referir que considerava interessante ver os alunos a dinamizar, mas questionou por que razão associar o Núcleo à AE, expressando preocupação sobre a possibilidade de o Núcleo ter um carácter político. O aluno Pedro Paiva esclareceu que não era esse o caso. António Subtil afirmou que a

iniciativa surgia de uma perspectiva pública e mencionou que os Estatutos faziam referência à responsabilidade individual e a debates antigos; ressaltou ainda a sua preocupação com o facto de a AE promover um Núcleo desse género, da mesma forma que não gostaria que promovesse, a título de exemplo, um Núcleo de história soviética, defendendo que a Associação deveria manter-se neutra.

Pedro Paiva agradeceu a intervenção e explicou que o Núcleo era independente de qualquer iniciativa política. Defendeu que qualquer pessoa, independentemente da sua orientação ideológica, poderia participar, pois o Núcleo visava promover a literacia financeira. Acrescentou que, a nível de responsabilidade individual, o aumento do conhecimento financeiro não alteraria a neutralidade da Associação e que não havia qualquer referência político-partidária nos Estatutos.

António Subtil mencionou que, independentemente da forma como o Núcleo fosse dirigido, poderia haver ligações com a AE. Pedro Paiva explicou que o Núcleo contaria com dois departamentos principais dedicados à literacia financeira, esclarecendo conceitos como crédito, débito e mercado de capitais, sendo que o objetivo era preparar os alunos para o mercado de trabalho e evitar que chegassem despreparados.

António Subtil citou o artigo 26.º, alínea c) dos Estatutos do Núcleo, que incentivava o investimento. Pedro Paiva esclareceu que o intuito do Núcleo era apenas fornecer conhecimento à comunidade e formar os estudantes. António Subtil alertou que, ao divulgar informações, o Núcleo assumia um papel informativo, o que envolvia questões legais, éticas e de responsabilidade no investimento e aconselhamento. Pedro Paiva garantiu que o Núcleo não pretendia oferecer aconselhamento financeiro, mas apenas disponibilizar conhecimento básico através de formações conduzidas por profissionais registados, enfatizando a preocupação com a transparência e integridade.

António Subtil trouxe à discussão o caso da Argentina, expressando preocupação sobre a forma como as informações seriam partilhadas e sobre o risco de a AE ser responsabilizada pelas ações do Núcleo. Questionou ainda se valeria a pena manter o Núcleo sob alçada da AE. Pedro Paiva argumentou que a iniciativa tinha como objetivo dar voz a estudantes interessados em economia e gestão, que atualmente não estavam representados, e ajudá-los a entrar no mercado de trabalho mais preparados. António Subtil alertou para os riscos de vinculação à AE, citando o exemplo da JurisTuna, em que, em caso de problema, a AE poderia ser prejudicada.

Pedro Paiva garantiu que o Núcleo atuaria de forma íntegra e responsável. António sugeriu que procurassem apoio independente da AE, ao que Pedro Paiva perguntou a

razão dessa recomendação. António respondeu que o Núcleo estaria bem posicionado para isso. Pedro agradeceu a sugestão.

A aluna Mariana d'Almeida manifestou interesse na iniciativa, mas demonstrou preocupação com a vertente de investimentos, pois considerava um tema arriscado a nível de imparcialidade política. Explicou que a liberdade de debate era essencial, mas alertou para o facto de algumas pessoas poderem ser iludidas por oportunidades financeiras. Questionou se o Núcleo se limitaria a debater economia ou se teria uma vertente prática.

Pedro Paiva reiterou que o Núcleo não ofereceria aconselhamento financeiro, mas sim formações conduzidas por profissionais competentes, registados e éticos. Acrescentou que havia uma grande preocupação com a transparência e integridade. Mariana reconheceu o direito de criação do Núcleo, mas manteve a sua preocupação.

Isabel Costa questionou a necessidade de o Núcleo ser um Núcleo Autónomo da AE, argumentando que o seu contributo seria diminuto. Pedro Paiva respondeu que a intenção não era assumir encargos desnecessários, mas sim prestigiar a AE, cooperando para dinamizar atividades e alcançar mais estudantes.

A aluna Isabel Costa também questionou a complexidade da estrutura organizativa do Núcleo e o uso do título de Vice-Presidente. O Presidente da MAG interveio ao mencionar que expressou a Pedro Paiva que os Núcleos são caracterizados por terem uma complexidade orgânica muito menor que uma Associação. Pedro Paiva explicou que atendeu ao que Hugo Mendes lhe tinha alertado e que a estrutura era mais simples do que a da AE e que, apesar de manterem o título de Vice-Presidente, os colaboradores poderiam ser ainda eleitos como Vogais do departamento a que pertencem se houvesse essa necessidade. Isabel pediu esclarecimentos sobre as diferenças entre Vice-Presidentes e Vogais. Pedro esclareceu que os Vice-Presidentes liderariam áreas fulcrais como a gestão interna e a tesouraria, para evitar sobrecarga de trabalho e garantir uma melhor organização.

O aluno André Pereira levantou a questão da possível ideologia do Núcleo, argumentando que todos os Núcleos poderiam ter um pendor ideológico e que até a AE, ao organizar formações, transmitia conteúdos com componentes ideológicas. Avisou que o Núcleo deveria ser sensível a essa questão e evitar dar aconselhamento financeiro. Pedro Paiva concordou com a necessidade de ter esse cuidado e garantiu que o Núcleo seria composto por pessoas competentes.

André Pereira também expressou preocupações sobre a perceção externa da estrutura do Núcleo, sugerindo que a designação "Vice-Presidente" poderia ser

substituída por "Diretor", visto que poucas associações utilizavam tantos Vice-Presidentes e exemplificando com a Direção da NLSU. O Presidente da MAG retificou as declarações de André ao mencionar que, formalmente, os membros da Direção da NLSU são Vogais, tal como estatutariamente previsto. André corrigiu e questionou Pedro Paiva se o Núcleo não corria o risco de se tornar restrito em termos socioeconómicos e socioculturais. Pedro Paiva explicou que planeavam implementar um processo de recrutamento inovador baseado em critérios imparciais. Justificou a existência de vários Vice-Presidentes com a necessidade de manter uma gestão interna coesa e bem estruturada.

A Presidente da Direção da NLSU, Beatriz Diogo, destacou a importância de o Núcleo estar vinculado à AE para garantir o cumprimento de regras e dos Estatutos, fundamentando que os próprios Estatutos do Núcleo tinham a seguinte norma no artigo 1.º, n.º 3: “*O NOVA Financial Literacy Club é de natureza informativo-cultural e académica, sem fins lucrativos nem políticos*”. O Presidente da MAG acrescentou que, além da intenção do Núcleo de se manter apartidário, havia normas nos seus Estatutos que o obrigavam a agir dessa forma, mencionando não só a norma invocada por Beatriz Diogo, mas também o princípio da igualdade, presente no artigo 6.º; bem como os artigos 4.º, 5.º e 7.º dos Estatutos da NLSU, referentes, respetivamente, aos princípios da independência, da transparência e da imparcialidade.

A aluna Margarida Saramago questionou a diferença entre as funções da tesouraria e da gestão interna, considerando que ambos faziam parte da Presidência. Pedro Paiva respondeu que o objetivo era garantir uma equipa bem organizada e, caso o Núcleo crescesse, haveria espaço para ajustes.

O aluno Diogo Pina perguntou se era necessário criar tantos departamentos, questionando se a faculdade tinha dimensão suficiente para justificar essa estrutura. Pedro Paiva respondeu que não conseguia prever o possível crescimento do Núcleo, mas que o interesse dos estudantes determinaria essa evolução. Justificou a divisão dos departamentos como uma forma de delegar bem as funções e evitar sobrecarga de trabalho.

António Subtil mencionou a questão do financiamento da AE, lembrando que todos os Núcleos tinham direito a financiamento, mesmo que pessoalmente decidissem não o solicitar. Pedro Paiva respondeu que fazia sentido que todos estivessem em igualdade de circunstâncias.

A Presidente da Direção da NLSU, Beatriz Diogo, esclareceu que o crescimento do número de Núcleos afetaria a gestão da tesouraria e que caberia à Direção da AE avaliar os pedidos de financiamento e gerir os fundos de forma sustentável.

A aluna Carolina Correia questionou se a votação da Proposta de Constituição do Núcleo incluía a aprovação dos Estatutos. O Presidente da MAG, Hugo Mendes, esclareceu que a Proposta de Constituição deveria conter a estrutura interna (entenda-se, os Estatutos) e o número mínimo de membros da Direção do Núcleo, tal como referido nos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º dos Estatutos da NLSU.

A Presidente do Conselho Fiscal, Beatriz Jesus, destacou que, caso surgissem preocupações relacionadas com ideologias políticas, o Conselho Fiscal poderia intervir. A Presidente da Direção da NLSU, Beatriz Diogo reforçou ainda que, por ser um Núcleo inserido na AE, haveria mecanismos para garantir a transparência.

Passando para a votação, o Presidente da MAG recordou os presentes que, de acordo com a regra supletiva do artigo 19.º, n.º 1, primeira parte dos Estatutos da NLSU, seria necessária a maioria absoluta dos membros presentes para a sua aprovação. Desta resultaram os seguintes votos:

Contra: 5

Abstenção: 7

A favor: 37

A Proposta de Constituição do Núcleo NOVA Financial Literacy Club foi aprovada por maioria absoluta.

O Presidente da MAG passou ao último ponto da ordem de trabalhos.

5. Outros assuntos.

O Presidente da Mesa perguntou se algum dos presentes tinha algo a mencionar. A aluna Isabel Costa apelou à Direção da NLSU para que esta realizasse uma alteração estatutária, dadas as incoerências presentes nos Estatutos e exemplificando com o artigo 47.º dos mesmos que não incluem todos os Núcleos Autónomos pertencentes à AE. A Presidente da Direção da NLSU, Beatriz Diogo, disse que essa possibilidade estava a ser analisada. O Presidente da Mesa acrescentou que a MAG reuniu com a Direção atual e expôs a intenção e disponibilidade de contribuir para uma eventual alteração estatutária.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a comparência de todos os presentes e deu por terminada a Assembleia Geral de Alunos às 17h19 do mesmo dia, da qual lavrou a presente proposta de Ata, redigida e assinada pelos membros da MAG, para que, uma vez lida e achada conforme, seja aprovada em sede da próximas Assembleia Geral de Alunos, assim se tornando de pleno conhecimento todas as deliberações aqui transcritas.

Lisboa, 8 de março de 2025

Hugo André de Azevedo Mendes

(Presidente - Hugo André de Azevedo Mendes)

Beatriz Moderno Gonçalves

(Vice-Presidente - Beatriz Moderno Gonçalves)